



Autor: Poder Executivo
D.O. 30/06/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2405 , de 28 de junho de 1965.

Cria no Tribunal de Contas do
Estado um cargo isolado de provi-
mento efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Tribunal de Contas do Es-
tado um cargo isolado de provimento efetivo de Assistente do
Ministro Semanário, com vencimentos correspondentes a dois ter-
ços (2/3) dos vencimentos atribuídos, por lei, ao Assessor Téc-
nico daquele Tribunal.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º
correrá a conta da verba própria do vigente orçamento, suple-
mentada se necessário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de junho de 1965 ,
1442ª da Independência e 77ª da República.